LEI Nº 5.421/2005.

"Dispõe sobre doação do imóvel que menciona"

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS ESPECIAIS DO 19º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-AME19, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07 055 867/0001-58, e Associação dos Praças do Nordeste Mineiro (APNM-BM/PM), CNPJ nº 03 346 598/0001-46, com sede nesta cidade, à Rua Minervino de Castro Pinto, nº 49, sala 12, centro, o imóvel de propriedade do Município de Teófilo Otoni, constituído de um terreno de formato irregular, com a área de 1.248,00m² (mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados) situado nesta cidade, englobando os lotes 04; 05; 06; 14, matriculados sob os nºs 11.003, L. NA, fls.21; 11004, L2-NA, fls.22; 11005, L 2-NA, fls. 23 e, 11.013, L. 2-NA, fls.31, localizados na Rua Helmuth Neumann e Rua Adalberto Hollerbach.

Parágrafo Único - Destinação exclusiva para construção de casas populares destinadas a moradia de militares de renda até R$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - A donatária utilizará o imóvel objeto desta lei para construção de edificações populares para militares de forma associativa, devendo as obras serem iniciadas no prazo máximo de 04 (quatro) meses e, concluídas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, sob pena de imediata reversão do mencionado imóvel ao patrimônio público municipal.

§ 1° - A donatária fará a transferência do imóvel a seus associados/beneficiários, que poderão contrair de forma associativa, linha de crédito no programa habitacional carta de crédito FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, podendo para tal, oferecer referido imóvel após a sua edificação como garantia.

Câmara Municipal Teófilo Otoni-MG
Protocolo Nº _____
Data ____/____/____
Hora _____
_____
Secretária

§ 2° - O beneficiário deverá apresentar certidão negativa de qualquer propriedade de imóvel no Município de Teófilo Otoni.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 18 de maio de 2005.

Maria José Haueiesen Freire
Prefeita do Município de Teófilo Otoni

Câmara Municipal Teófilo Otoni-MG
Protocolo Nº 862
Data 08/06/05
Hora
Secretária